# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2023

Autoria: **DR. YGLÉSIO**

**INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ALERTA ACERCA DO CRIME DE ESTUPRO VIRTUAL JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

1. Fica instituída a Campanha de Conscientização e Alerta do “COMBATE AO CRIME DE ESTUPRO VIRTUAL”, junto às escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão, voltada à violência causada no ambiente virtual, que tem como alvo crianças e adolescentes.
2. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 1º, o tema deverá ser amplamente divulgado e discutido em sala de aula e incorporado nas campanhas de conscientizações eventualmente executadas pela instituição.
3. Identificado o estupro virtual, o profissional deverá comunicar internamente a direção da escola que prontamente deverá comunicar as autoridades competentes.
4. Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
5. Esta Lei entra em vigor após 210 (duzentos e dez) dias de sua publicação.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Com o avanço tecnológico, surge a reflexão sobre o mundo virtual, suas facilidades e os malefícios das trocas de informações. Nesse sentido, a virtualização da sociedade contemporânea cresce constantemente e, por isso, há necessidade de analisar as diversas possibilidades de utilização que a internet traz à sociedade.

Inicialmente concebida para facilitar a comunicação, a internet acabou por influenciar os comportamentos sociais de milhares de pessoas, incluindo criminosos, o que tornou esse ambiente propenso à prática de delitos.

O crime de estupro virtual teve sua manifestação em decorrência do avanço tecnológico, o qual é praticado através da internet. Em se tratando desse crime, entende-se que o mesmo ocorre quando praticado pela internet utilizando de chantagem ou de formas graves de ameaça, a fim de fazer com que alguém satisfaça ou pratique atos libidinosos diversos de conjunção carnal.

Nesse contexto, é imprescindível que as escolas desempenhem um papel fundamental na conscientização e disseminação de informações sobre o tema, tornando-o um foco importante de abordagem educacional. É essencial que a sociedade esteja ciente dos perigos associados à internet e dos crimes que podem ocorrer nesse ambiente, a fim de promover uma utilização responsável e segura da tecnologia.

A conscientização nas escolas contribui para a formação de cidadãos mais informados, capazes de protegerem a si mesmos e aos outros contra possíveis abusos virtuais. Somente por meio da educação e da conscientização coletiva será possível enfrentar os desafios impostos pela tecnologia e garantir um ambiente virtual mais seguro e respeitoso para todos.

Diante das razões aqui expostas, contamos com a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**